



TEMPO PARCIAL

(definido no ato da inscrição e de acordo com o regulamento)

1.º Ciclo: 656,50€ (cada prestação=65,65€ x 10 prestações)

2.º Ciclo: 875,00€ (cada prestação=87,50€ x 10 prestações)

3.º Ciclo: 1 925,00€ (cada prestação=481,25€ x 4 prestações)

A estes valores são acrescidos o seguro escolar (2,00€) na primeira prestação

PRAZOS DE PAGAMENTO

De uma só vez, no acto da inscrição: Valor total + 2,00€ (seguro)

	Em Dez Prestações 1.º e 2.º ciclos		Em Quatro Prestações 3.º ciclos	
1ª Prestação	Valor total/10 + 2€ (seguro)	No acto da Matrícula/Inscrição	1ª Prestação 481,25€ + 2€ (seguro)	No acto da Matrícula/Inscrição
2ª Prestação	Valor total/10	31 de outubro 2015	2ª Prestação 481,25€	Até 31 de janeiro 2016
3ª Prestação	Valor total/10	30 de novembro 2015	3ª Prestação 481,25€	Até 31 de março 2016
4ª Prestação	Valor total/10	31 de dezembro 2015	4ª Prestação 481,25€	Até 30 de junho 2016
5ª Prestação	Valor total/10	31 de janeiro 2016		
6ª Prestação	Valor total/10	29 de fevereiro 2016		
7ª Prestação	Valor total/10	31 de março 2016		
8ª Prestação	Valor total/10	30 de abril 2016		
9ª Prestação	Valor total/10	31 de maio 2016		
10ª Prestação	Valor total/10	30 de junho 2016		
Conta para pagamento	(CGD)		0103 019491 530	

(A qualquer das prestações pagas fora do prazo serão acrescidos juros de mora de acordo com a legislação)

MÉTODOS DE PAGAMENTO: Para liquidarem as propinas, os estudantes têm a possibilidade de usar os seguintes métodos de pagamento: 1º Referências multibanco*; 2º Transferência ou depósito bancário**; 3º Pagamento na tesouraria da FCNAUP.

*Os estudantes matriculados no 1º ano, pela 1ª vez, só terão as referências MB ativas a partir da 2ª prestação.

**Se optarem pela transferência ou depósito bancário, têm de enviar o comprovativo de pagamento para o e-mail contabilidade.fcnaup@sp.up.pt acompanhado do número e nome do estudante. Sem este comprovativo, não é possível identificar o estudante. Este procedimento não se aplica aos pagamentos efetuados através de referência multibanco.

Alertamos que os encargos bancários referentes a transferências provenientes do estrangeiro têm de ser suportadas, na totalidade, pelo(a) candidato(a) (deverão, nestes casos, dar indicação à entidade bancária)